

Governo do Estado de São Paulo Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo DMI/GIO/Parque Estadual Rio Do Peixe

REGULAMENTO

Nº do Processo: 262.00003428/2023-46

Interessado: PARQUE ESTADUAL RIO DO PEIXE

Assunto: Regulamento Específico da atividade de Monitoria

Autônoma - PE Rio do Peixe.



Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação **Florestal**

Normas gerais da UC		
Unidade de Conservação:	Parque Estadual do Rio do Peixe	
Núcleo: Horário de funcionamento da UC:	8h às 17h (administrativo)	
Endereço:	Sede Administrativa na UC: Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo (SP-563), km 111, Pres. Venceslau. Escritório de Apoio: Avenida 7 de setembro, nº 1237, piso superior,centro, Junqueirópolis.	
Telefone:	(18) 3841 3419 / (18) 99712 2650	
Email:	pe.riodopeixe@fflorestal.sp.gov.br	
Restrições Gerais da UC		

De acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), essa categoria de Unidade de Conservação é composta por áreas de posse e domínio públicos, sendo a visitação pública sujeitas às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da Unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

A pesquisa científica dependerá de autorização prévia do órgão responsável pela administração da Unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Restrições **Específicas** da UC

- É proibida a entrada no Parque sem autorização, sob pena de autuação de acordo com a Resolução SIMA nº 005/2021, e ainda suspensão;
- É proibido uso de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas e o uso de armas de fogo nas dependências da Unidade;
- É proibido o porte e uso de armas brancas por indivíduos não autorizados nas dependências da Unidade;
- É proibido alimentar animais, retirar folhas, frutos, mudas de plantas; assim como riscar árvores, retirar rochas, sementes, atentando para todas as orientações visando à conservação e proteção da floresta;
- É proibido qualquer ato de vandalismo no patrimônio histórico material existente na Unidade;
- É proibida a reprodução de som que cause a perturbação do ecossistema local;
- Proibida a coleta de materiais e/ou substâncias sem autorização como atividade científica;
- Proibido ateamento de fogo, fogueira;
- Atividades de cunho religioso deverão ser autorizadas pela gestão da Unidade;
- Uso de drones e captação de imagens para fins comerciais requer autorização específica da Instituição;
- Proibida a abertura de novos acessos, trilhas e percursos sem autorização prévia da Unidade, salvo risco iminente, e desde que a situação seja posteriormente relatada;
- São proibidas a caça, a pesca, a coleta e a apanha de espécimes da fauna e da flora, em todas as zonas de manejo internas ao PERP, ressalvadas aquelas com finalidades científicas quando autorizadas e sempre em consonância com as determinações da legislação vigente;
- Proibido mergulhos e nado no rio e em lagoas;
- É proibida a introdução de espécies não autóctones, excetuando os animais e plantas necessários à administração e as atividades do Parque;
- Demais casos não citados serão solucionados pela direção da área ou pela Fundação Florestal.

Normativas aplicáveis

- Portaria Normativa FF/DE nº 152/2011: Estabelece roteiro para elaboração do Plano de Gestão de Riscos e

de Contingências para as Unidades de Conservação de proteção integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo.

- Portaria Normativa FF/DE nº 363/2022: Estabelece procedimentos para regulamentar a captação e o uso de imagens nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal.
- Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013: Estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal.
- Portaria Normativa FF/DE nº 236/2016: Dispõe sobre procedimentos para realização da atividade de Observação de Aves nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- Portaria Normativa FF/DE nº 324/2020: Dispõe sobre a regulamentação da atividade de observação de primatas nas Unidades de Conservação administradas

pela Fundação Florestal.

- **Portaria Normativa FF/DE nº 240/2016**: que institucionaliza o Programa de Educação Ambiental da Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021:** Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021: Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 359/2022:** Dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Floresta.
- Resolução SMA nº 195/2018: Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, seus órgãos e entidades vinculadas.
- Resolução SMA nº 059/2008: Regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo, e dá outras providências.
- Resolução SIMA nº 05/2021: Dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas e dá outras providências correlatas.
- **Deliberação Consema 17, de 21/07/2010:** Aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual do Rio do Peixe.

Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo

- I. Portar crachá de identificação;
- Utilizar calça, camiseta com manga e calçado fechado adequado para a atividade na trilha;
- III. Avisar previamente, com a maior antecedência possível, à gestão das Unidades acerca dos agendamentos previstos, através do uso da Plataforma Virtual "Ingressos Parques Paulistas". Havendo qualquer dificuldade no uso da plataforma, a mesma deve ser reportada a gestão da UC e deve ser feito o uso do Formulário "Aviso de Trilha", da mesma forma para atendimentos espontâneos;
- IV. Cumprir com as contrapartidas propostas pela gestão das Unidades;
- V. Conhecer e respeitar as regras dos Planos de Manejo, deste regulamento específico e as recomendações de Gestão de Riscos e de Contingências;
- VI. Observar sempre as condições climáticas, consultar previamente as previsões meteorológicas, bem como alertas da defesa civil do estado de SP, previamente a condução dos visitantes;
- VII. Os objetos cortantes para manutenção de trilha e/ou do kit de primeiros socorros devem ser transportados de maneira segura e utilizados somente quando necessário.

Recomendações ao Monitor Ambiental Autônomo

I. Passar as seguintes informações básicas aos visitantes, e demais conteúdos que julgarem indispensáveis para a segurança:

- Encaminhamento prévio do Briefing para os visitantes com informações importantes para a realização da atividade, inclusive a realização de preleção anterior à atividade;
- Verificar previamente as condições meteorológicas;
- Suspender a visitação por qualquer motivo que comprometa a segurança dos participantes;
- Uso de roupas confortáveis e adequadas que protejam o corpo;
- Uso de repelente de insetos, protetor solar e boné;
- Levar remédios de uso pessoal. Para alérgicos sempre portar seu anti-histamínico;
- Uso de calçado fechado é obrigatório nas trilhas (é proibido realizar a atividade de chinelos ou calçados abertos), sendo indicado o uso de perneiras;
- Orientar os visitantes sobre a presença do carrapato estrela, e tomar as devidas precauções (até o momento não há registro de caso de frebe maculosa na regional do PERP);
- Todo lixo produzido durante a visita, deverá ser levado e destinado em locais corretos;
- Portar sua garrafa d'água, máquina fotográfica/celular;
- Não alimentar os animais, tocar ou molestar;
- Uso obrigatório de equipamentos de segurança: salva vidas, boia e cabo (para atividades embarcadas);
- II. Utilizar as informações contidas no site oficial da Fundação Florestal acerca do descritivo e informações gerais dos atrativos para orientar os visitantes;
- III. Conhecer e aplicar as normas da ABNT que se correlacionam com a atividade de monitoria ambiental autônoma, tais como: ABNT NBR ISO 21101 - Sistema de Gestão de Segurança, ABNT NBR ISO 21103 – Informações para participantes e ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de Aventura – Líderes.

Endereços e telefones de emergência

Sede Administrativa na UC: Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo (SP-563), km 111, Pres. Venceslau - (18) 99712 2650.

Santa Casa de Dracena: Rua Virgílio Pagnozi nº 822 - (18) 3821-8466 / (18) 3822 4515. * Referência para Atendimento de Acidentes com Animais Peçonhentos.

Santa Casa de Presidente Venceslau: Rua Emiliano Vilanova nº 66, centro, (18) 3271 1124 / (18) 3271 6240 / (18) 99134 7228. * Referência para Atendimento de Acidentes com Animais Peçonhentos.

Pronto Atendimento de Ouro Verde: Rua Paraíba nº 914, centro, (18) 3872-1186. Atendimento até às 23h.

Polícia Militar Ambiental - 190

Corpo de Bombeiros - 193

Critérios para cadastro e renovação do cadastro do monitor autônomo

Cadastro:

I. Apresentar os documentos listados no artigo 12 e o anexo 02 da Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021, preferencialmente em formato digital;

- II. Apresentar comprovante de vacinação contra SARS COV-2 (COVID-19). A quantidade mínima de doses será determinada e divulgada pela gestão no período de cadastro;
- III. Ser residente de Dracena, Ouro Verde, Piquerobi, Presidente Venceslau, Tupi Paulista e Junqueirópolis. Serão aceitos como comprovante de residência: conta de água, luz ou gás e contrato de aluguel (ou documentos correlatos);
- IV. No caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual CCMEI atualizado;
- V. O processo de cadastro se dará nos meses de janeiro, fevereiro, julho e agosto, não haverá cadastros fora desta data.

Renovação:

- 1. Cumprimento das contrapartidas ao longo dos 2 (dois) anos anteriores;
- II. Certificado de primeiros socorros e atestado médico com validade atualizada;
- III. Seguro de vida em vigência durante o período das atividades operadas nos limites da UC. Caso a apólice tenha validade inferior a 24 (meses), nova apólice deve ser apresentada previamente ao vencimento da primeira;
- IV. Comprovante de residência atual;
- V. No caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual CCMEI atualizado:
- VI. O processo de renovação deverá ser feito a cada 24 (vinte e quatro) meses a partir do cadastro;
- VII. O processo de renovação se dará nos meses de janeiro, fevereiro, julho e agosto, não haverá renovação fora desta data.

Procedimentos

- I. Avisar previamente, com a maior antecedência possível, à gestão da Unidade acerca dos agendamentos previstos, a comunicação entre o monitor ambiental e a gestão das UC se dará via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens instantâneas, sempre que necessário;
- II. As estruturas de apoio ao uso público presentes nas trilhas, atrativos e sede administrativa podem ser utilizadas pelos monitores ambientais sempre que se fizer necessário, desde que seu uso seja feito de forma adequada e segura, seguindo as orientações e recomendações da Gestão da UC e Fundação Florestal.
- III. Seguir as obrigações, recomendações, informações, orientações, normas, procedimentos previstos neste Regulamento Específico, e em caso de dúvida consultar a gestão da UC.

Contrapartidas			
Contrapartida	Periodicidade		
Monitoramento de atividade de impacto de visitação nas trilhas	Sempre que estiver em campo.		
Conservação, manutenção e limpeza de trilhas e atrativos	2 vezes ao ano, de preferência semestral.		
Conservação, manutenção e limpeza da infraestrutura existente (limpeza, manutenção predial, etc.)	2 vezes ao ano, de preferência semestral.		
Participação no plano de sinalização das trilhas	1 vez ao ano.		
Acompanhar pesquisadores com projetos aprovados pelo NAPE-IPA	1 vez ao ano.		
Atendimento gratuito ao público isento	1 vez ao ano.		

Realizar orientação ao público e atividades de educação ambiental	1 vez ao ano.
Outras ações que comprovadamente fomentem a implantação do uso público	1 vez ao ano.
Apoio nas atividades de recepção	1 vez ao ano.

Observações

- I. É obrigatório o cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados, estando sujeitos à aplicação de penalidades nos casos de descumprimento das mesmas, conforme disposto no artigo 20 da Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021;
- II. O atendimento gratuito a grupos de visitantes isentos , quando necessário e solicitado pelo Gestor da Unidade, é obrigatório para todos os monitores ambientais autônomos cadastrados.
- III. A frequência da realização das contrapartidas será proporcional ao número de atendimentos remunerados feitos pelo monitor na Unidade, ou seja, quanto mais atendimentos mais contrapartidas deverão ser realizadas.
- IV. Entende-se como justificativa para o não cumprimento das contrapartidas:
 - A) Atestado médico;
 - B) Licença Maternidade;
 - C) Licença Gala;
 - D) Licença Nojo.

Penalidades

Infrações leves:

- I. Deixar de portar identificação;
- Deixar de apresentar relatório do atendimento dentro do prazo estipulado quando da ocorrência de situação diversa no atendimento;
- III. O n\u00e3o cumprimento, sem justificativa, das contrapartidas aqui previstas e no Artigo 13 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021;
- IV. O atraso no atendimento de visitantes com horário marcado;
- V. Não utilizar a Plataforma Virtual "Ingressos Parques Paulistas" ou não preencher o Aviso de Trilha;
- VI. O não cumprimento das regras específicas das trilhas/atrativos.
- § Único Penalidade: advertência, aplicada pelo gestor da Unidade de Conservação através de notificação escrita.

Infrações Médias:

- Reincidência das infrações leves;
- II. Ausência não justificada em visita agendada;
- III. Agressão verbal dentro da Unidade de Conservação, nos espaços de administração e reuniões presenciais e virtuais;
- IV. Preconceito e assédio;
- V. Realizar ou permitir o acesso de trilha divergente da agendada;
- VI. Permitir que o visitante adentre a trilha com calçados e vestes inadequadas;
- VII. Omitir informações de ocorrências no relatório de atendimento;
- VIII. Permitir o acompanhamento de animais domésticos;
- IX. Permitir o uso de aparelhos sonoros que causem a perturbação do ecossistema local;

- X. Deixar de portar o kit primeiros socorros;
- XI. Permitir atividades que causem impactos;
- XII. Permitir que o visitante percorra a trilha ou parte dela sem acompanhamento;
- XIII. O desrespeito aos visitantes, população residente e funcionários da Unidade de Conservação.
- XIV. Permitir que o visitante percorra a trilha ou parte dela sem acompanhamento;
- XV. O desrespeito aos visitantes, população residente e funcionários da Unidade de Conservação.
- § Único Penalidades: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 6 (seis) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional, através de notificação escrita.

Infrações graves:

- I. Reincidência das infrações médias;
- II. Realizar trilhas que não estão abertas à visitação;
- III. Ser autuado por qualquer infração ambiental, com base na Resolução SIMA № 05/2021, dentro da Unidade;
- IV. Retirar, extrair, coletar ou apanhar espécimes da flora ou fauna do interior da Unidade de Conservação, bem como capturar ou molestar a fauna silvestre;
- V. Cobrança de valores abusivos conforme especificado no Artigo 8 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021;
- VI. Desrespeitar a capacidade máxima da trilha;
- VII. Exceder o número de pessoas agendadas;
- VIII. Permitir quaisquer atos de vandalismo no interior da Unidade;
- IX. Permitir o uso de drones e captação de imagens para fins comerciais e/ ou matérias jornalísticas, sem a devida autorização;
- X. Permitir o uso de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas e o uso de armas brancas e de fogo nas dependências da Unidade;
- XI. Realizar o atendimento em situações de risco iminente;
- XII. Permitir visitantes, menores de 16 anos desacompanhado dos pais, ou sem autorização do responsável;
 - XIII. Permitir o descarte de lixo ou resíduos de qualquer espécie;
 - XIV. Permitir ateamento de fogo, fogueira;
 - XV. Permitir alimentação de animais;
 - XVI. Utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços não autorizados pela Unidade de Conservação;
 - XVII. Permitir ou comercializar produtos alimentícios no interior da Unidade;
 - XVIII. Permitir e/ou realizar qualquer tipo de atividade diferenciada sem autorização da gestão;
 - XIX. Divulgar e ou/comercializar pacotes turísticos em atrativos não listados na Plataforma Virtual "Ingressos Parques Paulistas";
- XX. Permitir que o visitante utilize área para banho que não esteja autorizada pela gestão da Unidade.
 - XXI. Prestar serviço de monitoria ambiental autônoma sem o Certificado de Cadastro e Autorização ou fora das áreas delimitadas e autorizadas pela Unidade;
 - XXII. Prestar serviço de monitoria ambiental autônoma não autorizada pela Unidade de Conservação;
 - XXIII. Abandono do visitante ou grupo durante a visita ou a condução fora do roteiro, sem justa razão;
 - XXIV. O desrespeito à Lei nº 9.985/2000, às regras da Unidade de Conservação, às normativas da Fundação Florestal, aos Planos de Manejo e normativas correlatas, aquelas previstas na Resolução SIMA nº 005/2021 ou suas

alterações;

XXV. Agressão física dentro da Unidade de Conservação e em seus espaços de administração.

§ Único - Penalidade: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 24 (vinte e quatro) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional ou Diretor Executivo, através de notificação escrita.

O profissional não se exime de outras penalidades civis e administrativas em casos de danos ao meio ambiente.

Observações

- Além das circunstâncias atenuantes descritas no Artigo 21 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021, poderá ser considerado também o grau de instrução do monitor;
- Além das circunstâncias agravantes descritas no Artigo 22 da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021, poderão ser consideradas também as seguintes circunstâncias:
- a) grau de fragilidade do ambiente;
- b) grau de exposição de risco do visitante;
- c) desrespeito às normas de visitação do atrativo;
- d) ameaça as espécies protegidas da fauna e flora;
- e) depredação do patrimônio público, ambiental ou histórico.

	Roteiros/Trilhas/Atrativos da UC		
Roteiro/Trilha/Atrativo	Nível de dificuldade	Monitoria Ambiental	
Trilha da Capivara	Baixo	Obrigatória	
Trilha Aquática Rio do Peixe	Baixo	Facultativa	

Junqueirópolis, na data da assinatura digital.

JEFERSON BOLZAN Gestor PE Rio do Peixe



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Bolzan**, **Chefe De Unidade**, em 23/10/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando